



PROJETO DE LEI Nº 31/2013**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 24/2013**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS MENCIONADA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 13 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a doar com encargo da construção mencionada na Lei Municipal nº 1.510/102, à empresa **PROVETUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Rua Uruguai, 716, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 79.111.753/0001-24 e IE 701.01267-40, vencedora do procedimento licitatório nº 81/12, concorrência 05/12, os imóveis referentes às matrículas descritas no § 1º da referida lei.
- Artigo 2º** - Poderá a empresa donatária autorizar expressamente o município a outorgar escritura pública de doação definitiva ao mutuário, após aprovação do beneficiário pela instituição concedente do crédito, mantendo a donatária responsável pelas obrigações especificadas na Lei Municipal nº 1.510/12.
- Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze (22.03.2013).

Walter Tenan
Prefeito



Porecatu, 22 de março de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS MENCIONADA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 13 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salientamos inicialmente que a inserção na Lei nº 1.510/12 do nome da empresa vencedora da licitação e a outorga direta da escritura pública de doação definitiva do Município ao mutuário são exigências da Caixa Econômica Federal, agente financiador do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Assim, houve-se por apresentar novo Projeto de Lei complementando a já mencionada lei, uma vez que ficaria um tanto sem coerência deixar na mesma lei a autorização para doação com ônus da construção através de concorrência pública e ainda indicar o nome da empresa vencedora.

Desse modo, resta-nos elucidar que a complementação dos dados aqui expostos é uma mera formalidade da Caixa Econômica Federal aos atos que advirão do conseqüente financiamento das obras das moradias em questão.

Diante do exposto e certo de que as alterações surtirão os efeitos desejados junto ao agente financeiro; solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, transformando a presente matéria em lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito